

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.120, DE 05 DE ABRIL DE 2019  
(PL da Vereadora Silene Silvana Carvalini)

Aut. Nº	035/19
P.L. Nº	04/19
Publ.:	20/04/19 - pag. 10

Dispõe sobre a concessão administrativa de uso de espaços pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, em favor de empresas prestadoras de serviços de repetição de sinais de internet, e dá outras providências.

**NILSON ALCIDES GASPAS**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de repetição de sinais de internet a concessão administrativa de uso de espaços em reservatórios de água do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE descritos no Anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei, para a instalação de repetidoras e antenas de tráfego de internet.

**Parágrafo único** - A outorga de que trata este artigo também poderá ser concedida em relação a outros próprios municipais, a serem definidos por Projeto de Lei do Executivo, visando ampliar o acesso à internet no território do município.

**Art. 2º** - A concessão administrativa de uso prevista nesta lei vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, desde que presentes os critérios de necessidade, e o interesse público exigir.

**Art. 3º** - A outorga da concessão administrativa de uso fica condicionada à comprovação, pela concessionária, do seguinte:

I - personalidade jurídica, mediante a apresentação do estatuto, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;

II - regularidade fiscal perante a fazenda federal, incluindo as contribuições previdenciárias e a dívida ativa;

III - inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Indaiatuba;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

IV - prova de inexistência de débitos perante o Município de Indaiatuba, na forma do artigo 101 da Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, que instituiu o Código Tributário do Município;

V - apresentar projeto de fixação contendo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável.

**Art. 4º** - A concessionária ficará obrigada a, no uso do espaço público a que se refere o artigo 1º desta lei:

I - disponibilizar, gratuitamente, à população, o sinal de internet "wi-fi";

II - observar a legislação municipal vigente no desenvolvimento de suas atividades, bem como as determinações dos órgãos técnicos do Município na instalação de repetidoras e antenas de tráfego de internet;

III - respeitar o limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento, em qualquer localidade do município, de acordo com o recomendado pela Organização Mundial de Saúde e regulamentado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, através de resolução específica relacionada a Campos Eletromagnéticos de Radiofrequência.

IV - utilizar os espaços públicos concedidos exclusivamente para a consecução do objeto do contrato de concessão, não alterando, em qualquer hipótese, a destinação, fim e objetivos dos mesmos.

**Art. 5º** - A concessão administrativa de uso de que trata esta lei ficará automaticamente revogada, sujeitando-se a concessionária à devolução da posse do espaço público com as benfeitorias nele construídas, sem direito a qualquer retenção ou indenização, nos casos de:

I - não cumprimento das obrigações previstas no artigo 4º;

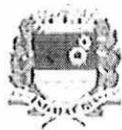
II - extinção da concessionária;

III - abandono da área;

IV - locação, transferência ou cessão a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Os sistemas transmissores ou receptores poderão ser instalados em qualquer zona de uso do solo, inclusive na área rural, desde que atendidos os regramentos dispostos em lei.

**Art. 7º** - Fica dispensada a realização de licitação para as concessões administrativas de uso de que trata esta lei, na forma do § 1º do artigo 129 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, devendo ser adotado chamamento público que assegure o atendimento aos princípios



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

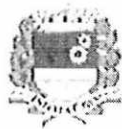
*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

constitucionais, estabelecendo-se as condições de seleção no respectivo edital.

**Art. 8º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 05 de abril de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa

## ANEXO

Relação de Reservatórios - Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE)					
Item	Reservatório	Altura	Endereço	Coordenadas	
1	Altos da Bela Vista	19,20	R. Carolina Ferrarezzi Zoppi, 359 - Altos da Bela Vista	X: 270.257,69	Y: 7.447.066,62
2	ETA I - Metálico	22,80	R. Tangará, 540 - Vila Avai	X: 273.908,82	Y: 7.477.068,99
3	ETA I - Taça	23,78	R. Tangará, 540 - Vila Avai	X: 273.921,50	Y: 7.477.006,28
4	Helvétia Pólo (Estrada do Sapezal)	19,20	Est.Municipal do Sapezal 1.037 (esq. c/ R. Osvaldo de Campos) - Helvétia Pólo	X: 277.608,84	Y: 7.447.805,75
5	Jardim Brasil	22,00	R. Luís Carlos Prestes, 911 - Jardim Brasil	X: 281.444,24	Y: 7.447.708,15
6	Ld. Lauro Bueno de Camargo (Parafusado)	21,83	R. João Canova, 159 - Jd. Lauro Bueno de Camargo	X: 270.798,55	Y: 7.443.165,95
7	Jardim Marina	28,30	R. João Balista D'Alessandro, 45 - Jd. Marina	X: 273.766,36	Y: 7.443.675,04
8	Jardim Monte Verde - Elevado	19,00	R. Eliza Giroli, 817 - Res. Jd. Monte Verde	X: 270.904,00	Y: 7.443.666,04
9	Jardim Morada do Sol (Cristo)	27,00	Av. Ário Barnabé 1.685 - Jd. Morada do Sol	X: 270.533,43	Y: 7.441.852,41
10	Jardim Morada do Sol (Cristo) (Parafusado)	21,33	Av. Ário Barnabé 1.685 - Jd. Morada do Sol	X: 270.556,01	Y: 7.441.875,50
11	Jardim Paulista	20,70	R. Pacaembu, 225 - Jd. Paulista I	X: 269.415,32	Y: 7.441.279,97
12	Jardim Regente (Parafusado)	24,06	R. Mathilde Barnabé Ferreira Leite (ant. 21), 186 Jd. Regente	X: 275.569,11	Y: 7.447.400,67
13	Jardim Vista Verde	23,48	Alameda Ezequiel Montoanelli, ao lado do nº 284 -Jd. Vista Verde	X: 276.611,01	Y: 7.443.506,99
14	Jardim Turim	20,60	R. Gentil Pacioni, Quadra 12 Lote 33, Jd. Turim	X: 276.110,18	Y: 7.443.512,11
15	Jardim Maison Du Parc	23,35	R. Eiffel, s/nº - Jd. Maison Du Parc	X: 272.964,28	Y: 7.446.755,40
16	Jardim Quintas da Terracota	21,55	Alameda Pe. Belchior, Área Institucional, nº 10 - Jd. Quintas da Terracota	X: 268.588,33	Y: 7.449.651,77
17	Jardim dos Colibris	21,75	R. Higienópolis x R. Giorgio Moroni - Jd. Dos Colibris	X: 269.431,39	Y: 7.411.389,84
18	Mato Dentro	21,33	R. Marina Besser Zoppi, 130 - Sitio de Recreio Colina	X: 271.935,97	Y: 7.448.470,60
19	CR Caldeira (Parafusado)	21,33	Estrada Municipal IDT 372 - Bairro Caldeira	X: 268.875,36	Y: 7.440.488,38
20	CR Santa Dulce (Parafusado)	21,33	Prolongamento da Av. Fábio Ferraz Bicudo (Loteamento Dona Lucilla)	X: 271.210,48	Y: 7.445.233,99
21	CR Buru (Parafusado)	21,33	R.17 Área Inst. 2, Quadra 17 - Pq. Campo Bonito	X: 266.337,67	Y: 7.444.022,00
22	ETA - Apoiado (Parafusado)	6,00	R. Tangará, 540 - Vila Avai - Complexo II	X: 273.798,59	Y: 7.446.890,65
23	ETA II - Elevado Alto	11,60	R. Valdir Roberto de Camargo, 421 - Rec. Campestre Jóia	X: 272.422,69	Y: 7.441.042,59
24	ETA II - Elevado Baixo	12,30	R. Valdir Roberto de Camargo, 421 - Rec. Campestre Jóia	X: 272.422,69	Y: 7.441.042,59
25	ETA IV - Apoiado nº 01	7,00	Fazenda São Martinho Itaguaçu, 1.627 - Jd. Brasil	X: 281.707,56	Y: 7.449.034,48
26	ETA IV - Apoiado nº 02	7,00	Fazenda São Martinho Itaguaçu, 1.627 - Jd. Brasil	X: 281.702,32	Y: 7.449.035,24
27	Itaici	2,80	Al. Cel. Antônio Estanislau do Amaral, 1.052 - Itaici	X: 276.361,72	Y: 7.443.384,84
28	Jardim América	24,30	R. Bolívia, 513 - Jd. América	X: 275.331,34	Y: 7.444.672,84
29	Jardim Bela Vista - Apoiado	11,20	R. Ulderico Scodro, 80 (Q.L;L20) - Jd. Bela Vista	X: 270.738,85	Y: 7.447.217,33



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Item	Nome do Reservatório	Altura	Endereço	Coordenadas	
30	Jardim Bela Vista - Elevado	6,50	R. Ulderico Scodro, 80 (Q.L:L20) - Jd. Bela Vista	X: 270.738,85	Y: 7.447.217,33
31	Jardim Brasil	9,20	R. Luis Carlos Prestes, 911 - Jardim Brasil	X: 281442,98	Y: 7.447.719,86
32	Jardim dos Lagos	19,50	R. Rio Eufrates, 260 - Jd. Dos Lagos - Tombadouro	X: 276.850,93	Y: 7.444.759,40
33	Ld. Lauro Bueno de Camargo	16,55	R. João Canova, 159 - Jd. Lauro Bueno de Camargo	X: 270.804,20	Y: 7.443.179,79
34	Jardim Monte Verde	2,70	R. Eliza Girotti, 817 - Res. Jd. Monte Verde	X: 270.916,87	Y: 7.443.698,97
35	Jardim Morada do Sol (Cristo)	5,10	Av.ÁRIO Barnabé 1.685 - Jd. Morada do Sol	X: 270.553,55	Y: 7.441.851,89
36	Jardim Paulista II	11,00	R. Anhangabaú, 855 - Jd. Paulista II	X: 269.453,23	Y: 7.440.518,49
37	Jardim Portal do Sol	24,00	Av. Domingos Ferrarezzi, 509 - Jd. Portal do Sol	X: 270.784,62	Y: 7.443.588,74
38	Jardim Regente	19,30	R. Mathilde Barnabé Ferreira Leite (ant. 21), 186- Jd. Regente	X: 275.567,69	Y: 7.447.412,33
39	Jardim São Conrado	24,00	R. Dr. Raul David do Valle, 1.274 - Jd. São Conrado	X: 270.267,70	Y: 7.441.611,70
40	N. R. Carlos Aldrovandi	22,00	Av. Angelo Bertelli Neto, 209 - Carlos Aldrovandi	X: 277.195,88	Y: 7.447.941,20
41	Rodoviária	18,00	Av. Presidente Vargas, 373 - Centro	X: 273.786,88	Y: 7.445.018,18
42	Village Terras de Indaiá	26,70	R. Aimoré, 464 - Jd. Olinda	X: 275.303,77	Y: 7446.117,81
43	Jardim Indaiatuba Golf	13,50	R. Um, Área Inst. 01, nº 91 - Jd. Indaiatuba Golf	X: 279.273,74	Y: 7.446.185,62
44	Jardim Indaiatuba Golf - Elevado	15,50	R. Um, Área Inst. 01, nº 656 - Jd. Indaiatuba Golf	X: 279.749,08	Y: 7.446.572,81
45	Jardim Indaiatuba Golf - Apoiado	16,10	R. Um, Área Inst. 01, nº 656 - Jd. Indaiatuba Golf	X: 279.749,08	Y: 7.446.572,81